



T.A. N.º 012/2022

C.T. N.º 009/2017 (SEI 19.16.3897.0045902/2020-45)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Quantum Web Tecnologia da Informação Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.357.398/0001-71, com sede na Rua dos Timbiras n.º 1754, 14.º andar, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP. 30.140-061, neste ato representada por **Marcelo Pedro dos Santos**, CPF n.º 714.943.326-04, RG n.º MG-4.394-622 SSP/MG.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, conforme disposto no Edital do Processo Licitatório n.º 72/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, o qual tem por objeto a “prestação de serviço de gerenciamento de margem consignável em folha de pagamento de servidores, membros e pensionistas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) e controle das antecipações de crédito das verbas em atraso”, a prorrogação de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação da vigência

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/02/2022 a 21/02/2023, inclusive, com fundamento no artigo 57, §4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do pagamento e da dotação orçamentária

A Contratada não fará *jus* a qualquer pagamento pela prestação dos serviços à Contratante e por quaisquer outros serviços correlatos, conforme cláusula quinta do Contrato, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – Da Rescisão Antecipada

A Contratante poderá rescindir antecipadamente este Contrato, sem incidência de multa e indenização, mediante comunicação prévia à Contratada, em virtude da entrada em vigor de contrato que contemple o presente objeto.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

CONTRATANTE:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CONTRATADA:

Marcelo Pedro dos Santos

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pedro dos Santos, Usuário Externo**, em 07/02/2022, às 09:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 07/02/2022, às 16:26, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 07/02/2022, às 17:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS, ASSESSOR I**, em 08/02/2022, às 11:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2389883** e o código CRC **07A03463**.



Processo SEI: 19.16.2179.0004381/2022-45 / Documento SEI: 2389883

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008